



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

EDITAL Nº 01/2024

**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

1.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas atribuições regimentais, torna público e estabelece as normas do processo para seleção de docentes para credenciamento no Programa.

1.2 Informações sobre o PGH-UEFS podem ser obtidas por meio da página eletrônica <http://www.pgh.uefs.br/>, pelo e-mail: ppgh@uefs.br ou no endereço: Avenida Transnordestina, S/N, Módulo VII, Novo Horizonte, Feira de Santana, Bahia - Caixa Postal 252 e 294, CEP: 44.036-900; telefone (75) 3161-8172.

2. DAS VAGAS E CATEGORIAS DOCENTES

2.1 O corpo docente do PGH-UEFS deve ser composto de profissionais altamente qualificados e portadores de título de doutor, livre docentes ou equivalentes.

2.2 Serão selecionados até cinco (05) docentes para a categoria de professor permanente, de acordo com o interesse do programa, que atuarão nas linhas de pesquisa Cultura, Identidade e Linguagens e Cultura, Sociedade e Política.

2.3 As áreas de concentração, as linhas de pesquisa e suas ementas estão especificadas no link: <http://www.pgh.uefs.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=5>

2.4 Em conformidade com o Parágrafo 3º do Artigo 2º da Resolução CONSEPE 88/2021, das 05 (cinco) vagas ofertadas, 2 (duas) devem ser para ampla concorrência e 3 (três) devem ser para os grupos de que trata esta Resolução (sendo duas para negros e uma para os demais grupos, a saber: indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência)

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Poderão se candidatar docentes integrantes da carreira do magistério superior que possuam vínculo funcional à UEFS e/ou outras IES, que desejem atuar no âmbito deste Programa como professores(as) credenciados(as) para ministrar semanalmente disciplinas presenciais de sua(s) subárea(s), realizar pesquisa e orientação, bem como participar de comissões e cargos administrativos.

3.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente através do e-mail: ppgh@uefs.br

3.3 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1b6l9mBPDSe3mxfoKaXqwJp9wT9Lq0jjGzAhfNO2NJ1EmHA/viewform?usp=sharing>

b) Cópia de Diploma do Doutorado (Para diploma estrangeiro apresentar documento revalidado)

c) Comprovação da condição de professor efetivo da UEFS ou de outra instituição;

d) Carta de intenção, endereçada ao Colegiado do Programa, na qual o(a) candidato(a) justifica o interesse e candidatura, apresenta seu plano de trabalho e se compromete a atuar atendendo ao que é demandado pelo Documento de Área da Capes (produtividade, oferta de disciplinas, orientações, participação em comissões *etc.*);

e) Currículo Lattes atualizado, com as comprovações das produções dos últimos 3 anos na(s) subárea(s) específica(s) da inscrição;

f) Projeto(s) de pesquisa que deseja desenvolver junto ao Programa;

g) Termo de concordância da Instituição, do Departamento, ou documento autorizativo expedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente de outra instituição onde está lotado;

3.4 Todos os documentos deverão ser encaminhados separadamente em formato pdf.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado conforme Instrução Normativa Nº 01/24 – PPGH/UEFS

4.2 As etapas de seleção serão realizadas nas datas indicadas do item 6 (Cronograma) deste Edital.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 As inscrições serão avaliadas conforme Instrução Normativa Nº 01/24 – PPGH/UEFS

5.2 A análise dos pedidos de credenciamento será baseada pela Instrução Normativa PPPG/UEFS 003/2020 e Instrução Normativa Nº 01/24 – PPGH/UEFS, que regulamenta os critérios para credenciamento de docentes no âmbito do PPGH. As Resoluções encontram-se nos link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1gJJVfnhfCh6K2SI5V50MyZi9oG6yhb3h/view>

<https://drive.google.com/file/d/17Eiofmkv-7Albe7upmO99V6W6lUiyRXT/view?usp=sharing>

5.3 A avaliação será com base na documentação fornecida pelo(a) candidato(a), seguindo os critérios estabelecidos nas instruções normativas mencionadas no item 5.2. Serão consideradas para fins de avaliação apenas as informações registradas no Currículo Lattes que estiverem acompanhadas das devidas comprovações. Serão considerados ainda:

a) Adequação e aderência da proposta de atuação no Programa, assim como do(s) projeto(s) de pesquisa, aos objetivos, linhas de pesquisa e realidade de funcionamento do PPGH-UEFS;

b) Adequação e aderência do perfil acadêmico do proponente à sua proposta de atuação, em consonância com os objetivos do PPGH-UEFS, demonstradas por meio das produções bibliográfica, artística, acadêmica e técnica apresentadas.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As datas de realização das inscrições, bem como da divulgação dos resultados de cada etapa, constam do quadro a seguir.

ETAPA:	DATA:
Publicação do Edital	26/11/2024
Inscrição	26/11/2024 a 10/12/2024
Resultado das inscrições	11/12/2022
Interposição de recurso das Inscrições	12/11/2024
Homologação das Inscrições após análise dos recursos	13/12/2024
Análise das propostas pelo Comissão de Credenciamento do PPGH-UEFS	14/12/2024 a 16/12/2024
Divulgação dos/das candidatos/as selecionados/as	17/12/2024
Interposição de recursos	18/12/2024
Resultado dos recursos	19/12/2024
Resultado Parcial	20/12/2024
Resultado Final do Processo de Credenciamento	27/02/2025

6.2 Processo de Heteroidentificação

Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação	10/02/2025 até às 17h00 do dia 14/02/2025
Procedimento de heteroidentificação racial (atividade interna)	18/02 e 19/02/2025
Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial	20/02/2025
Período de Recurso	21/02 a 24/02/2025
Banca Recursal (Presencial)	25/02/2025
Resultado Final	26/02/2025

6.3 A divulgação dos resultados de todas as etapas será publicada no endereço eletrônico:

<http://www.pgh.uefs.br/>

7. DOS RECURSOS

7.1 Eventuais pedidos de reconsideração e recurso deverão ser dirigidos através de uma carta ao Colegiado do PGH-UEFS para o e-mail: ppgh@uefs.br

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em História, ao qual se inscreve.

8.2 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do formato solicitado e/ou do prazo.

8.3 Será desclassificado(a) e excluído(a) automaticamente do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas, não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital, ou não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo na data e horário previsto para seu início.

8.4 Todas as etapas serão realizadas nas dependências do Programa.

8.5 Os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Feira de Santana, 26 de novembro de 2024



Prof. Dr. Carlos Augusto Lima Ferreira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História

ANEXO I

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, e-mail _____,
venho por meio deste manifestar o interesse no credenciamento como docente
_____ (permanente/visitante) no PPGH, na(s) linha(s) de Pesquisa:
_____. Declaro que:

- a) Tenho conhecimento do conteúdo da Instrução Normativa nº 01/2024-PPGH/UEFS.
- b) Tenho conhecimento da Portaria nº 81/2016-CAPES, de 3 de junho de 2016.
- c) Tenho disponibilidade de 20 horas para dedicação ao PPGH.
- d) Participo de outro Programa de Pós-Graduação na categoria de docente permanente ou colaborador.
- e) Não componho nenhuma proposta de novos cursos de pós-graduação stricto sensu em processo de avaliação pela CAPES na UEFS ou outra instituição.
- f) Tenho disponibilidade para orientar de três a quatro projetos em cada edital de seleção anual.
- g) Tenho interesse e disponibilidade para atuar em atividades administrativas e de desenvolvimento do Programa.
- h) Tenho ciência da necessidade de desenvolver projetos de pesquisa em parceria com outros pesquisadores e projetos do Programa.
- i) Tenho ciência de que devo publicar, no mínimo, duas produções anuais qualificadas (artigos de B2 a A1; livros de L3 a L4) conforme critérios da área de História/CAPES.

Atenciosamente,

Assinatura do Docente

Feira de Santana, ____ de _____ de 2024.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em História, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filha/o de _____ e _____, residente e domiciliada/o em _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022, declaro para os devidos fins, que sou: ☐ negro(a) (preto/a ou pardo/a) ☐ quilombola ☐ indígena ☐ cigano(a).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de reserva de vagas são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos à/ao candidata/o. A declaração deve ser assinada por três lideranças da aldeia.

Nós, indígenas _____, abaixo assinados, declaramos, para fins de preenchimento de vagas na condição de Indígena, que _____, candidato(a) ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em História, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, telefone(s) () _____, pertence à aldeia _____, do município de _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1. Liderança máxima da Aldeia: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: Telefone: () _____, E-mail: _____, do povo: _____, do Estado _____

Assinatura

2. Liderança da Aldeia: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: Telefone: () _____, E-mail: _____, do povo: _____, do Estado _____

Assinatura

3. Liderança da Aldeia: _____
(Nome por extenso)

RG: _____, CPF: _____

Endereço: Telefone: () _____, E-mail: _____, do povo: _____, do Estado _____

Assinatura

Assinatura *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos à/ao candidata/o. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, Quilombolas abaixo assinados, declaramos, para fins de preenchimento de vagas na condição de Quilombola, que _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em História, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, telefone(s) _____, pertence à Comunidade Quilombola _____, do município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. Presidente da Comunidade: _____
(Nome por extenso)
RG nº: _____, CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____, E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)
RG nº: _____, CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____, E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)
RG nº: _____, CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____, E-mail: _____

Assinatura

Assinatura *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos à/ao candidata/o. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo assinados, declaramos, para fins de preenchimento de vagas na condição de membro/a da comunidade cigana, que _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em História, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, telefone(s) _____, é membro/a da comunidade cigana que pertence ao município de _____. Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1. Liderança da Comunidade: _____
(Nome por extenso)
RG nº: _____, CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____, E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)
RG nº: _____, CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____, E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____
(Nome por extenso)
RG nº: _____, CPF nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____, E-mail: _____

Assinatura

Assinatura *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____, candidata/o ao processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em História, nascida/o em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filha/o de _____ e _____, residente e domiciliada/o em _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021 e 061/2022, declaro, para os devidos fins, que me reconheço como _____.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece na Resolução CONSEPE nº 015/2015, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015 da Universidade Estadual de Feira de Santana. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de reserva de vagas são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII
LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome: _____ CPF: _____

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária

[] I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () paraplegia () paraparesia
- () monoplegia () monoparesia
- () tetraplegia () tetraparesia
- () triplegia () triparesia
- () hemiplegia () hemiparesia
- () ostomia () amputação ou ausência de membro
- () paralisia cerebral
- () membros com deformidade congênita ou adquirida
- () nanismo (altura: _____)
- () outras - especificar: _____

[] II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz
Obs: Anexar audiograma

[] III - Deficiência Visual:

- () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

[] III a - Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista)

[] IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- () a) Comunicação;
- () b) Cuidado pessoal;
- () c) Habilidades sociais;
- () d) Utilização de recursos da comunidade;
- () e) Saúde e segurança;
- () f) Habilidades acadêmicas;
- () g) Lazer;
- () h) Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista

[] IV a - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista

[] IV b – Transtorno do espectro Autista - Lei 12764/2012 –Espectro Autista

Obs: Anexar laudo do especialista

[] V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Área da Saúde/Especialidade Data

[] Estou ciente de que estou sendo enquadrada/o na cota de pessoas com Deficiência, concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do curso de Especialização em História da Bahia da UEFS.

Assinatura da/o candidata/o: _____